CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO

AO PLENÁRIO DA CASA:

Senhores(a) Vereadores(a):

Apresentamos para a apreciação dos nobres pares o incluso Projeto de Resolução n° 02/2017, que altera o art. 101 do Resolução n° 265, de 19 de abril de 2017 (Novo Regimento Interno), a fim de adequar o horário das sessões ordinárias da Casa, possibilitando que tais reuniões ocorram às 19:30h, de sorte a conferir maior participação popular às reuniões camarárias.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Garça/SP, 19 de junho de 2017.

Atenciosamente,

JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente

02

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2017

ALTERA A RESOLUÇÃO N° 365, DE 30 DE MAIO DE 2017

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O caput do art. 101 da Resolução n° 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 101.*** *A Câmara Municipal de Garça reunir-se-á, anualmente e independentemente de convocação, em sessões ordinárias, às segundas-feiras, às dezenove horas e trinta minutos, nos períodos de 1º de fevereiro a 30 de junho e 1º de agosto a 15 de dezembro.*

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor em 1° de agosto de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, 19 de junho de 2017.

JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente

03 Amp

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE VISTAS E ENTREGA DE AUTOS

Aos quatro de julho de dois mil e dezessete, na Sede da Câmara Municipal, compareceu o Vereador Wagner Luiz Ferreira, Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, requerendo vistas aos autos do Projeto de Resolução nº 02/2017, mediante a sua retirada, pelo prazo requerido de 15 dias, objetivando a confecção de seu voto. Pelo mesmo foi assumido compromisso de, nos termos da lei, restituir o processo no prazo mencionado, que conta com folhas numeradas de 01 a 02.

Do que, para constar, na qualidade de Auxiliar Legislativo, lavrei o presente termo.

Amp
ANTONIO MARCOS PEREIRA
Auxiliar Legislativo

De acordo.
Garça/SP, 5 / 7 /2017.

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS

Aos dez dias do mês de julho de dois mil dezessete, na presença do Vereador Wagner Luiz Ferreira, me foram devolvidos e conferidos o Projeto de Resolução nº 02/2017.

Do que, para constar, na qualidade de Auxiliar Legislativo desta Casa de Leis, lavrei o presente termo

Amyp
ANTONIO MARCOS PEREIRA
Auxiliar Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2017. PARECER Nº 46/2017

Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Resolução nº 02/2017, de autoria do vereador Pedro do Santos, que altera a Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017.A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar o voto vencedor.

É o relatório.

Voto do Relator

Quanto à inciativa e competência para a propositura do Projeto, nada a opor considerando que o mesmo atende aos princípios consagrados na Constituição e na Lei Orgânica Municipal.

Entretanto esta comissão, aproveita o ensejo para não somente manter o horário de realização da sessão ordinária, tal como previsto no projeto originário, mas também proceder, adicionalmente, às correções de ordem formal no artigos em questão, portanto apresentamos aos nobres pares Projeto Substitutivo, que se encontra em anexo.

Isso posto, voto pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o Parecer.

Wagner Luiz Ferreira
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 6 de julho de 2017.

Paulo André Faneco
Membro

Rafael Frabetti
Membro

05 Amp

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2017

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso IV do art. 29 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29. (...)
...
IV – redigir as atas das sessões camarárias;

Art. 2º O caput do art. 56 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56. As proposições sujeitas à deliberação do Plenário, a pedido das Comissões ou de qualquer membro da Câmara, poderão se submeter à parecer técnico da Procuradoria Legislativa e/ou dos demais órgãos técnicos da Casa, a depender da matéria, observado o seguinte:

Art. 3º O caput do art. 68 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 68. As comissões especiais, compostas por três membros, serão constituídas por deliberação do Plenário, aprovadas pela maioria absoluta dos Vereadores, a requerimento escrito de um terço dos membros da Casa, e terão suas finalidades especificadas no pedido de criação.

Art. 4º O parágrafo único do art. 71 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71. (...)
...
Parágrafo único. *O prazo previsto neste artigo ficará suspenso durante o recesso parlamentar, exceto quando houver deliberação, pelo membros da Comissão, para a continuidade dos trabalhos.*

Art. 5º O caput do art. 101 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 101. A Câmara Municipal de Garça reunir-se-á, anualmente e independentemente de convocação, em sessões ordinárias, às segundas-feiras, às dezenove horas e trinta minutos, nos períodos de 1º de fevereiro a 30 de junho e 1º de agosto a 15 de dezembro.

Art. 6º O item 2 da alínea "e" do inciso IV do § 2º do art. 105 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 105. (...)
...
§ 2º (...)
...

IV – (...)
...
e) (...)
...
2. abuso ou desrespeito aos membros da Câmara Municipal e seus servidores, ou a qualquer autoridade constituída;

Art. 7º O inciso III e o § 6º do art. 149 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 149. (...)
...

III – constituição e prorrogação de prazo para as comissões especiais ou de inquérito;
...

§ 6º Os requerimentos somente serão incluídos na pauta da Ordem do Dia da sessão ordinária imediata, caso sejam protocolados na Secretaria da Casa até o termino do expediente administrativo das quintas-feiras, observado o disposto no artigo 139 deste Regimento.

Art. 8º O parágrafo único do art. 167 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 167. (...)
...
Parágrafo único. *Caso o orador não acate a advertência de que trata o inciso II deste artigo, o Presidente cassará a palavra do Edil e dará por encerrado o seu discurso, procedendo, se for o caso, a adoção das medidas previstas no Código de Ética e Decoro da Câmara Municipal.*

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor em 1º de agosto de 2017.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 05 de junho de 2017.

RAFAEL JOSÉ FRABETTI
Vereador

PAULO ANDRÉ FANECO
Vereador

WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente da CCJR

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Resolução nº 02/2017 (Substitutivo), conforme dispõe o artigo 249, do Regimento Interno, foi submetido à única ***VOTAÇÃO NOMINAL*** na 23ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de Julho de 2017 obtendo-se o resultado seguinte:

		GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	VEREADOR	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1	Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	()	()	()	()	()	()
2	Deyse Serapião	(X)	()	()	()	()	()	()	()
3	Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()	()
4	Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5	José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6	Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
7	Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()	()
8	Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()	()
9	Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10	Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()	()
11	Rodrigo Gutierres	(X)	()	()	()	()	()	()	()
12	Wagner Luiz Ferreira AUSENTE	()	()	()	()	()	()	()	()
13	***Pedro Santos***	()	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO	
() APROVADO POR:	**() REJEITADO POR:**
() UNANIMIDADE	() UNANIMIDADE
() MAIORIA DE VOTOS	() MAIORIA DE VOTOS
	() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 10 de Julho de 2017

- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

(X) Maioria Simples. () Maioria Absoluta. () Maioria Qualificada.

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.cmgarca.sp.gov.br / e-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 366/2017
(De autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso IV do art. 29 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 29. (...)

...

IV - redigir as atas das sessões camarárias;

Art. 2º O caput do art. 56 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56. As proposições sujeitas à deliberação do Plenário, a pedido das Comissões ou de qualquer membro da Câmara, poderão se submeter à parecer técnico da Procuradoria Legislativa e/ou dos demais órgãos técnicos da Casa, a depender da matéria, observado o seguinte

Art. 3º O caput do art. 68 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 68. As comissões especiais, compostas por tres membros, serão constituidas por deliberação do Plenário, aprovadas pela maioria absoluta dos Vereadores, a requerimento escrito de um terço dos membros da Casa, e terão suas finalidades especificadas no pedido de criação.

Art. 4º O parágrafo único do art. 71 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71. (...)

...

Parágrafo único. *O prazo previsto neste artigo ficará suspenso durante o recesso parlamentar, exceto quando houver deliberação, pelo membros da Comissão, para a continuidade dos trabalhos.*

Art. 5º O caput do art. 101 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 101. A Câmara Municipal de Garça reunir-se-á, anualmente e independentemente de convocação, em sessões ordinárias, às segundas-feiras, às dezenove horas e trinta minutos, nos períodos de 1º de fevereiro a 30 de junho e 1º de agosto a 15 de dezembro.

Art. 6º O item 2 da alínea "e" do inciso IV do § 2º do art. 105 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 105. (...)

...

§ 2º (...)

...

IV - (...)

...
d) (...)

2 - abuso ou desrespeito aos membros da Câmara Municipal e seus servidores, ou a qualquer autoridade constituída.

Art. 7º O inciso III e o § 6º do art. 149 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 149. (...)

...

III - constituição e prorrogação de prazo para as comissões especiais ou de inquérito;

...

§ 6º Os requerimentos somente serão incluídos na pauta da Ordem do Dia da sessão ordinária imediata, caso sejam protocolados na Secretaria da Casa até o termino do expediente administrativo das quintas-feiras, observado o disposto no artigo 139 deste Regimento.

Art. 8º O parágrafo único do art. 167 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 167. (...)

Parágrafo único. *Caso o orador não acate a advertência de que trata o inciso II deste artigo, o Presidente cassará a palavra do Edil e dará por encerrado o seu discurso, procedendo, se for o caso, a adoção das medidas previstas no Código de Ética e Decoro da Câmara Municipal*

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor em 1º de agosto de 2017.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 11 de julho de 2017

Pedro Santos
PRESIDENTE

Antônio Franco dos Santos "Bacana"
SECRETÁRIO

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Alexandre de Araújo Lamattina -
DIRETOR LEGISLATIVO